



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 051 /2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL COM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCANTARA - RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Morrinhos do Sul/RS a firmar termo de convênio com o Município de Dom Pedro de Alcântara/RS para cooperação técnica e operacional.

Art.2º. O objeto do respectivo Convênios será a colaboração mútua entre os Municípios Convenientes para a utilização conjunta e recíproca de equipamentos pesados de propriedade dos Municípios participantes que poderão ser usados reciprocamente, conforme a disponibilidade.

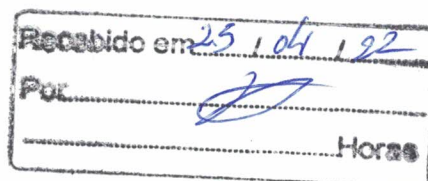
Art.3º. A prioridade de Convênio será a utilização de maquinários em geral das secretarias de Obras e de Agricultura de ambos os Convenientes.

Art.4º. A Vigência do Termo de convênio objetos desta Lei terá vigência pelo tempo acordado entre os convenientes.

Art.5º. Os recursos para atendimento às despesas provenientes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do orçamento da secretaria de Obras, Viação e trânsito e da Secretaria da Agricultura, Industria e Comercio.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Convênio de Cooperação Técnica e Operacional que entre si celebram o Município de Dom Pedro de Alcântara com o Município de Morrinhos do Sul, visando à colaboração mútua na realização de ações de infraestrutura de cada conveniente, mediante a utilização de bens públicos de forma recíproca.

O **MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.640.339/0001-15, com sede à Avenida Central, nº 89, bairro Centro, em Dom Pedro de Alcântara/RS, CEP: 95568-000, neste ato representado pelo seu Prefeito ALEXANDRE MODEL EVALDT, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1057669838, inscrito no CPF sob nº 704.832.640-91, sito no mesmo endereço, e o **MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 93.317.980/0001-31 com sede à rua Antonio José Carlos, nº 01, Centro, em Morrinhos do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 3098576073, inscrito no CPF sob nº 016.744.370-48, sito no mesmo endereço, resolvem assinar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente CONVÊNIO é a colaboração mútua entre os Municípios Convenientes para a utilização conjunta e recíproca de equipamentos pesados de propriedade dos Municípios participantes que poderão ser usados reciprocamente, conforme a disponibilidade.

§1º A prioridade do presente instrumento será a utilização de maquinários em geral das Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Agricultura de ambos os Convenientes.

§2º As licenças ambientais serão de responsabilidade de cada Município participante do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a realização dos objetivos propostos, os Municípios colocam à disposição para uso recíproco as máquinas e equipamentos pesados pertencentes a cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA - A operação dos equipamentos integrantes deste CONVÊNIO será de responsabilidade do Município proprietário e os custos de combustíveis e lubrificantes e outras pertinentes, serão cobertos pelo Município beneficiado.

CLÁUSULA QUARTA - Os convenientes deverão elaborar relatório atividades de exploração da área, compatibilizando os custos operacionais com o resultado da permuta em material extraído, de forma a equalizar o montante investido por cada Município.

CLAUSULA QUINTA - As despesas deste Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada ente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA- Este CONVÊNIO terá validade um (01) um ano após a assinatura do mesmo, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, de forma automática, caso não ocorra oposição ou denúncia do termo.

Por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas,

Torres/Dom Pedro de Alcântara, em 28 de junho de 2021.

Marcos Venícios Evaldt da Silveira
Prefeito Municipal Morrinhos
do Sul/RS

Alexandre Model Evaldt
Prefeito Municipal Dom Pedro
de Alcântara/RS

Jorge Isaias Alves da Rosa
Assessor Jurídico do Município
de Morrinhos do Sul/RS
OAB/RS 61.633

Giovani Pacheco Trajano
Assessor Jurídico do Município
Dom Pedro de Alcântara/RS
OAB/RS 44.575

Testemunhas 01:

Testemunhas 02:
